



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano XVI - Edição nº 02555 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DBC678EF9941DB4900C159213A039505

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 -DECISÃO
- REPUBLICAR- DECRETO Nº 25 DE 16 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 5.176,96 (CINCO MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
- DECRETO Nº 27 DE 17 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Despacho



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora pública municipal, Sra. **MARIA RUBIRANI SILVA TRABUCO**, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, a qual teria se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 022/2026, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde 22/05/2024, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que foi concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Por fim, conclui que a referida servidora não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastada de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, a servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, a referida servidora não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrada ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública, Sra. MARIA RUBIRANI SILVA TRABUCO, exercente do cargo de auxiliar administrativo junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 20 de março de 2026.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 25 DE 16 DE MARÇO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 5.176,96 (Cinco mil e cento e setenta e seis reais
e noventa e seis centavos).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 5.176,96 (Cinco mil e cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.037 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS			
3.3.90.30.00 / 2621 - Material de Consumo			5.176,96
Total por Ação:			5.176,96
Total por Unidade Orçamentária:			5.176,96
Total Suplementado:			5.176,96

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.176,96
Total	5.176,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 16 de março de 2026.

GABINETE DO **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, em 16 de março de 2026.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 27 DE 17 DE MARÇO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 822 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID			
2.049 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.14.00 / 1661 - Diárias - Civil			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
021104 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1.020 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS			
4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações			500.000,00
	Total por Ação:		500.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		500.000,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente			11.000,00
	Total por Ação:		11.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		11.000,00
	Total Suplementado:		516.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA			
2.016 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			500.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO
CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	500.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00
021102 - FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID			
2.044 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo			2.000,00
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.023 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações			11.000,00
		Total por Ação:	11.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00
		Total Anulado:	516.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 17 de março de 2026.


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº. 053/2026

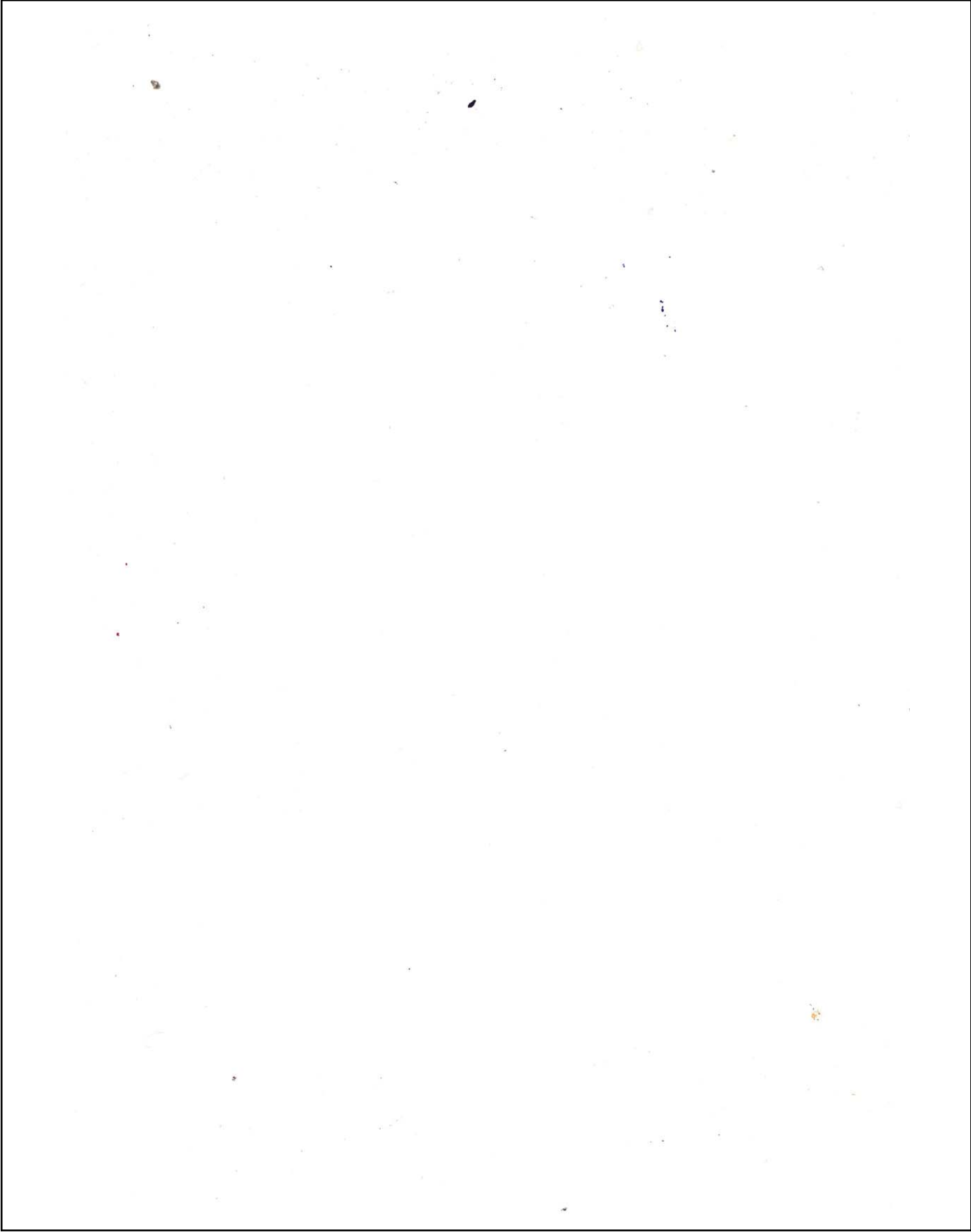
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 050/2025

Inexigibilidade de licitação nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2025, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, firmado com a empresa **Edimilson Teles de Andrade, CPF: 149.530.215-68**, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, de 01 de março de 2026 a 01 de março de 2027, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial, na Locação de imóvel, que servirá como hospedagem de estudantes do município de Boa Vista do Tupim que estudam em Salvador, "Casa do Estudante", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim-BA, pelo valor total de **R\$ 75.974,16 (setenta e cinco mil. Novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)** em divididos em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 6.331,18 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2026 na dotação orçamentária referendada no Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 27 de fevereiro de 2026. Assinam pela empresa Edimilson Teles de Andrade, e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2025**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2025, originário do Pregão Eletrônico nº 90024/2025, para prorrogação contratual por igual período, que entre si celebraram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP-Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Mamuth Tecnologia Distribuidora Ltda, CNPJ nº. 57.601.436/0001-53, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco nº. 275, Sala 510, Bairro Jardim Petrópolis, cidade de Varginha, estado de Minas Gerais CEP:37.062-770, neste ato representada pela Sr.ª Gleysella Felix Luiz, portadora da carteira de identidade RG nº MG 18723756-SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº. 119.131.646-75, residente à Rua Professora Rita Tavares, Bloco 7, Apt. 104, Condomínio Vila Romana, Santa Luiza, Varginha, MG, CEP 37.062-739, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato nº 401/2025, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 401/2025, originário do Processo de Pregão Eletrônico nº 90024/2025, para o fornecimento de computadores e notebooks conforme especificados no contrato inicial, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 37 (trinta e sete) dias, contados a partir do encerramento do primeiro termo aditivo, ou seja, de 06 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos equipamentos de informática constantes do objeto da cláusula primeira do presente instrumento, o valor total de R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais), a serem pagos pela Prefeitura Municipal, através do orçamento próprio vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega dos equipamentos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Náda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2057 - GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 449052.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-541-0000 TRANSF. FUNDEB VAMP

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3092-DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 449052.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 FONTE 1-500-1002 - REC.NÃO VINCULADO

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2007 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.DE ADM.GERAL E FINANÇAS
 449052.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 - REC.NÃO VINCULADOS DE D-POSTOS

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA

3049- MANUT.DAS AÇÕES DO PROCAD SIMS
 449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 -TRANSF. RECURSOS FNAS

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA

3049- GESTÃO DAS AÇÕES DO INSC DE GESTÃO DECENTRALIZADA- GGD B.FAMILIA
 449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 339030.00-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 -TRANSF. RECURSOS FNAS
 FONTE 1-661-0000 -TRANSF. RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSIST.SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e ou da execução do presente Instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 06 de fevereiro de 2026.

Gleydson Felix Luiz

Silvia Bulcão dos Santos
 Prefeita Municipal
 Contratante

Mamath Tecnologia Distribuidora Ltda
 CNPJ nº 37.601.436/0001-33
 Gleydson Felix Luiz
 CPF nº 119.131.646-75
 Contratada

TESTEMUNHAS

Ass: Thelma Ribeiro de Almeida CPF: 058.960.175-01

Ass: Guilherme Santos de Oliveira CPF: 069.549.885-80

CFR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 050/2025 para prorrogação contratual da Locação de imóvel, que servirá como hospedagem de estudantes do município de Boa Vista do Tupim que estudam em Salvador, "Casa do Estudante", que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Edmilson Teles de Andrade**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **Edmilson Teles de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 149.530.215-68 e portador do RG de nº 36982970 com endereço no (a) Avenida Sete de Setembro, 1806, ap. 402, Vitória, Salvador - BA CEP 40.080-004, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 050/2025, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 050/2025, originário do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da Locação de imóvel, que servirá como hospedagem de estudantes do município de Boa Vista do Tupim que estudam em Salvador, "Casa do Estudante", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) mês, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, **01 de março de 2026 a 01 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 75.974,16 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 6.331,18 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

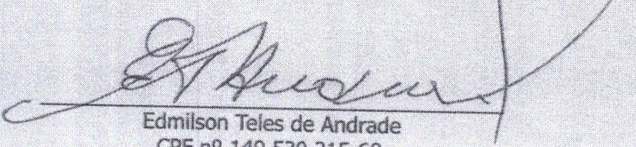
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 27 de fevereiro de 2026


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Edmilson Teles de Andrade
CPF nº 149.530.215-68

Testemunhas:

1- Rodrigo Gallatti de Andrade CPF 033.896.485-18
2- Thainá Ribeiro de Oliveira CPF 058.960.275-02